



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/04/2024

N° 15009878

Versão: 01

Data: 28/05/2021

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA				CNPJ	47.680.376/0001-58
Logradouro	RUA EMÍLIA GOLIN				Cadastro na CETESB	336-132-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
840		BONSUCESSO	07250-000	GUARULHOS		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica	UGRHI
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ
Corpo Receptor	Classe
CÓRREGO ANA MENDES	3

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
27.330,00	2.451,00	1.375,00		

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
0	0

##### Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91569799	Ar, Água, Solo, Outros

#### EMITENTE

Local: **GUARULHOS**  
Esta licença de número 15009878 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/04/2024

N° 15009878

Versão: 01

Data: 28/05/2021

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
05. Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
06. Os procedimentos estabelecidos no PGR - Programa de Gerenciamento de Risco e PAE - Plano de Ação de Emergência apresentados à Cetesb e aprovados por meio do Parecer Técnico 353/17/IPRR deverão ser cumpridos permanentemente.
07. A área de abastecimento de veículos deverá ser adequada ao estabelecido pela Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações, mediante a instalação de cobertura e canaletas para conter eventuais derrames. Prazo: 180 dias.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a comercialização anual de: metilato de sódio na quantidade de 5.000 toneladas, dimetilamina na quantidade de 3.000 toneladas, metil etil cetona na quantidade de 500 toneladas, isobutanol na quantidade de 500 toneladas, xileno-0 na quantidade de 1.000 toneladas, tolueno na quantidade de 2.000 toneladas, dimetilformamida na quantidade de 1.000 toneladas, butiol glicol na quantidade de 600 toneladas, cloreto de metileno na quantidade de 500 toneladas, álcool benzílico na quantidade de 500 toneladas, sulfato de bário na quantidade de 200 toneladas, ácido benzóico na quantidade de 200 toneladas, acetato de amila na quantidade de 1.000 toneladas, ácido acético na quantidade de 300 toneladas, diacetona álcool na quantidade de 300 toneladas, etil glicol na quantidade de 200 toneladas, ultrasolve na quantidade de 100 toneladas, ciclohexanona 1.000 toneladas, monoetilenoglicol na quantidade de 1.200 toneladas, metanol na quantidade de 3.600 toneladas, isopropanol na quantidade de 1.200 toneladas, aguaráz na quantidade de 1.000 toneladas, álcool anidro na quantidade de 1.000 toneladas, acetona na quantidade de 1.000 toneladas, acetato de butila na quantidade de 500 toneladas, hexano na quantidade de 1.000 toneladas, thinner na quantidade de 1.000 toneladas, metil isobutil cetona na quantidade de 500 toneladas, acetato de etila na quantidade de 1.000 toneladas, utilizando os equipamentos relacionados no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado por ocasião da solicitação.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença refere-se à renovação da Licença de Operação nº 15008393, de 25/04/2017.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.